UNIDADE SESC VENDA NOVA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REFORÇO E PROTEÇÃO ESTRUTURAL DAS BENFEITORIAS EXISTENTES DO PARQUE AQUÁTICO NA UNIDADE SESC VENDA NOVA

INFORMAÇÕES PRINCIPAIS

TIPO	MODALIDADE:	REGIME DE EXECUÇÃO:
Recuperação	Menor preço global	regime preço global

PRAZOS:	EXECUÇÃO CONTRATUAL	70	DIAS CORRIDOS	A CONTAR:	da emissão do Termo de Início
	VIGÊNCIA CONTRATUAL	180	DIAS CORRIDOS	A CONTAR:	da assinatura do contrato

- Especificações do objeto e seus respectivos projetos - Modelo Proposta de Preço	- Caderno de Especificações - Caderno de Planejamento

ELABORADO POR:	**Nathália Rodrigues**	**DATA:**	**AGOSTO/2026**

CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Descrição	Data
00	Emissão inicial	12/08/2026
01	Revisão prazo de vigência	31/08/2026
02	Critério de medição	08/09/2026
03	Prazo de mobilização/ contratação	17/09/2026
04	Garantias e seguros	10/11/2026

SUMÁRIO

1. OBJETO 3
2. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 3
3. ORÇAMENTO ESTIMADO 3
4. PRAZOS DE MOBILIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA 3
5. SUBCONTRATAÇÃO 3
6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 4
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 4
8. GARANTIAS E SEGUROS 5
8.1. GARANTIA A EXECUÇÃO 5
8.2. SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA 6
9. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 6
9.1. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 6
10. REAJUSTE 7
11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO 7
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 7
13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 8
13.1. COMUNICAÇÃO DO TÉRMINO DO SERVIÇO 8
13.2. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO 8
13.3. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO 8
14. VISITA TÉCNICA 9
15. ORIENTAÇÕES GERAIS 9

LISTA DE SIGLAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
APR – Análise Preliminar de Risco
ART – Anotações de Responsabilidade Técnica (CREA)
AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
CAT – Certidão de Acervo Técnico
CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CBMMG – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais
CEI – Cadastro Específico do INSS
CDF – Certificado de Destinação final
CFTV – Circuito fechado de televisão
CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas
CNO – Cadastro Nacional de Obras
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
DAE – Documento de Arrecadação Estadual
EAP – Estrutura analítica de projeto
EPC – Equipamento de Proteção Coletiva
EPI – Equipamento de Proteção Individual
GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social
GRD – Guia de Remessa de Documentos
IT – Instrução Técnica
MD – Memorial Descritivo
MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos
NBR – Norma Brasileira Regulamentadora
NR – Norma Regulamentadora
PNE – Portadores de Necessidades Especiais
PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil
PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PRECEND – Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos
RDO – Relatório Diário de Obras
RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (CAU)
SDAI – Sistema de detecção e alarme de incêndio
SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (CAIXA)
SPCI – Sistema de prevenção e combate a incêndio
SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas
TR – Termo de Referência

CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO	CONTEÚDO
TERMO DE REFERÊNCIA	Informações sobre os parâmetros da contratação (regime de execução, critério de julgamento, qualificações, garantias, subcontratação etc.)
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES	Especificações do objeto a ser contratado (quais disciplinas e/ou serviços serão contratados especificando materiais e nível de detalhamento necessário).
CADERNO DE PLANEJAMENTO	Informações de planejamento de execução do objeto (documentação de mobilização, cronograma básico, horário de trabalho, planejamento do canteiro de obra, licenças etc.)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação, reforço e proteção estrutural das benfeitorias existentes do parque aquático na unidade SESC VENDA NOVA.

Endereço principal da unidade: Rua Maria Borboleta, s/n Novo - Letícia, Belo Horizonte - MG, 31640-120, link de acesso: https://maps.app.goo.gl/VHGfbQQnuUhfoTbcA

2. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma de execução do objeto será indireta através do **regime de preço global**.

O critério de julgamento será **pelo menor preço global**, conforme condições previstas neste documento.

A Proponente deverá considerar todos os serviços, equipamentos, materiais e treinamentos que for necessário para a conclusão do objeto na definição de seu preço final.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 dias contados a partir de sua data de apresentação.

Demais condições devem ser observadas nas Condições Contratuais ou Minuta Contratual.

4. PRAZOS DE MOBILIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de mobilização de contrato é de **20 (vinte)** dias corridos, a contar da data da **reunião de kick off.**

O prazo de execução do objeto é de **70 (setenta)** dias corridos, a contar da data da **emissão do Termo de Início.**

O prazo de vigência do contrato é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

5. SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitido a subcontratação dos serviços do objeto deste termo de referência.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Os demais termos, obrigações e condições referentes a este item devem ser observadas no Edital.

Não será aceito a apresentação da proposta por consórcio, que presume aceitação de responsabilidade solidária entre os consorciados, considerando que o escopo do objeto pode ser atendido de forma integral por uma única empresa, sem a necessidade de envolver especialidades ou recursos adicionais que exigiriam a formação de um consórcio. A demanda do contrato não requer a combinação de competências ou a coordenação entre múltiplas empresas, o que tornaria o processo mais complexo e oneroso.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **Contratada** deverá dispor de equipe técnica adequada para desenvolvimento do objeto

O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da Qualificação Técnico Profissional e Responsabilidade Técnica, deverá participar diretamente do desenvolvimento das atividades, em todas as etapas do objeto em questão.

Este profissional será o elemento de ligação entre a Contratada e a Contratante durante a execução do contrato.

Na impossibilidade da participação do referido profissional, a **Contratante** admitirá a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada nos mesmos termos determinados neste documento. A autorização da substituição deste profissional deverá ser devidamente formalizada entre as partes.

A documentação técnica a ser apresentada é a seguinte:

1. Certidão de registro de **pessoa jurídica** no CREA e/ou CAU, em nome da proponente, válido.
2. Certidão de registro de **pessoa física** no CREA e/ou CAU atualizada, relativa ao(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) solicitado(s), válido.
3. Atestados emitidos em **nome do profissional indicado**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que seja distinta tanto da empresa proponente quanto do próprio profissional responsável. Portanto, não serão aceitos atestados emitidos pela própria proponente ou pelo próprio profissional. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA e/ou CAU, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), e comprovar a execução dos serviços ou obras declarados:

1	Serviços de recuperação estrutural, e/ou reforço estrutural, e/ou proteção estrutural.	75	m^2/m

A proponente poderá ser diligenciada de modo a esclarecer a possível equivalência de unidades de medida, bem como, a apresentar os documentos fornecidos ao CREA/CAU, para emissão da CAT, e/ou documentos complementares, em caso de necessidade de esclarecimentos complementares sobre a efetiva execução dos serviços.

Será permitido somatório de atestados para comprovação de qualificação técnica. Deverá ser apresentado no mínimo 01 e no máximo 03 atestados para comprovação do serviço.

Não serão admitidos atestados de obras em andamento, bem como, de obras próprias.

O atestado solicitado deve ser similar ao objeto/serviço a ser executado.

Os itens indicados para comprovação de qualificação técnica correspondem aos itens de maior relevância no escopo da contratação e os valores indicados correspondem a 50 % da quantidade total do objeto.

Será exigido no ato da assinatura do contrato a comprovação da efetiva contratação dos profissionais detentores das Certidões de Acervo Técnico que tenham sido apresentados sob forma de declaração na fase de habilitação.

O responsável técnico, detentor do atestado apresentado, deverá demonstrar vínculo com a proponente, mediante apresentação de ato constitutivo e/ou estatuto e/ou contrato social em vigor, e/ou ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente; ou empregado, mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho ou através de declaração na qual o profissional autoriza a inclusão de seu nome para fim de participação na concorrência, sendo que esta declaração deverá ser assinada pelo respectivo profissional.

A Contratante poderá solicitar formalmente à Contratada a substituição de membros de sua equipe técnica, assim como o reforço da mesma, atrelada ao planejamento previsto, a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento à solicitação deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.

Na fase de mobilização de contrato, a critério da **Contratante**, será exigida e avaliada pelo fiscal do contrato, a experiência da equipe técnica conforme item correspondente no Caderno de Especificações, e de empresas subcontratadas, através dos registros na carteira de trabalho, curriculum profissional, cópia(s) de contrato(s), atestados emitidos por pessoa jurídica, ART/RRTs, declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o profissional possui a experiência mínima exigida, ininterruptas ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado/contratado. A documentação deverá ser devidamente aprovada pela **Contratante**.

A contratada deverá emitir ART ou RRT para execução dos serviços escopo desta contratação.

8. GARANTIAS E SEGUROS

8.1. Garantia a execução

A contratada deverá apresentar ao contratante conjuntamente com a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia na modalidade de seguro-garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro, correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, com validade até a data final de vigência do Contrato, podendo optar por:

I. caução em dinheiro;

II. fiança bancária;

III. seguro garantia.

A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do descumprimento total ou parcial do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos de qualquer natureza causados ao **Contratante** pela **Contratada**, seus empregados ou prepostos;

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela **Contratada**.

A garantia, se na opção for caução em dinheiro, deverá ser sinalizada junto à assinatura do contrato visando a disponibilização dos dados bancários pela Contratante, a ser efetuada na Caixa Econômica Federal, e, após o final da vigência contratual, inexistindo pendências hábeis a justificar a sua retenção, o valor será integralmente restituído com correção monetária.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as expressamente previstas neste instrumento.

O contratante não executará a garantia quando verificar a ocorrência de:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Atos ilícitos dolosos praticados por colaboradores do contratante.

O contratante exigirá complementação e/ou revalidação/endosso da garantia na hipótese de alteração contratual ou renovação/prorrogação de prazo.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, seja no contrato ou nos aditivos, poderá levar a aplicação de multa de mora e das demais penalidades previstas neste contrato.

Os demais termos, obrigações e condições referentes a este item devem ser observadas no Contrato.

8.2. Seguro de risco de engenharia

A contratada deverá apresentar ao contratante conjuntamente com a assinatura do contrato, comprovante de prestação do seguro de risco de engenharia, com validade até a data final de vigência do Contrato e prevendo o Sesc em Minas como beneficiário ou cossegurado. O Seguro deve ter as seguintes coberturas:

a) Obras civis em construção, cobrindo 100% do valor total do Contrato;

b) Responsabilidade civil geral, cobrindo 5% do valor total do Contrato;

c) Responsabilidade civil cruzada, cobrindo 5% do valor total do Contrato;

9. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Para elaboração de aditivos de inclusão de itens não previstos na planilha orçamentária, deverão ser considerados os seguintes critérios:

a) Itens existentes na tabela Sinapi

- Será pesquisado o valor do serviço mais apropriado, obtido a partir da tabela Sinapi, extraído do relatório na respectiva data base prevista na respectiva cláusula de reajuste do contrato;
- Se necessário, serão realizados ajustes nas composições do Sinapi para adequar o serviço às particularidades executivas da obra;
- Sobre o valor do Sinapi incidirá o percentual do BDI do orçamento básico de referência;
- Será aplicado o fator de desconto apresentado pela proponente em relação ao orçamento referência.

b) Itens não existentes na tabela Sinapi, que serão pesquisados em outros sistemas referenciais ou orçados com composição própria

- A instituição utilizará a composição do sistema de referência, realizando os ajustes pertinentes e substituindo os preços dos insumos por aqueles existentes no Sinapi. Para os insumos novos, não existentes no Sinapi, a ordem de elaboração será pela busca em outros sistemas referenciais e no banco de preços governamental, adotando-se o menor preço. Para os insumos que não forem encontrados no banco de preços, haverá pesquisa de mercado, adotando-se o menor preço para obtenção do preço final;

- A composição deverá ser elaborada na respectiva data base prevista na cláusula de reajuste.;
- No caso da adoção de insumos cotados no mercado, o valor será deflacionado até a respectiva data base prevista na cláusula de reajuste do contrato;
- data-base do orçamento ou último reajuste, pelo índice de reajuste contratual;
- Sobre o valor da etapa anterior incidirá o percentual do BDI do orçamento básico de referência;
- Será aplicado o fator de desconto apresentado pela proponente em relação ao orçamento referência.

c) Itens de serviços que não se enquadrarem nos itens acima, para os quais não são encontradas equivalência de insumo e/ou composição nos sistemas de referência de preços serão pesquisados no mercado

- A instituição realizará pesquisa de mercado com o máximo possível de prestadores de serviço, adotando-se o preço médio da equalização para obtenção do preço final;
- Sobre o valor da etapa anterior incidirá o percentual do BDI do orçamento básico de referência;
- Será aplicado o fator de desconto apresentado pela proponente em relação ao orçamento referência.

10. REAJUSTE

Os preços deste Contrato poderão ser reajustados por acordo entre as Partes, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Custo da Construção da Fundação Getúlio Vargas - FGV (INCC-DI), ou no caso de sua extinção por outro indexador que venha a substituí-lo, devendo ser observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta ou último reajuste.

O reajuste só pode ser aplicado ao saldo remanescente do contrato, considerando o cronograma de entregas previsto. Os itens que não foram entregues, por atrasos gerados pela **Contratada**, não podem ser reajustados.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O critério de medição será por **eventos concluídos**, não sendo admitidas medições parciais das etapas, validados pela fiscalização do Sesc em Minas.

Os pagamentos serão realizados mediante emissão de nota fiscal conforme medição dos serviços efetivamente prestados e aprovados pela fiscalização.

Para medição, a Contratada encaminhará à Fiscalização:

a) A planilha com a medição dos serviços executados, aprovados pela fiscalização e de acordo com o critério de medição definido;

b) Registros/relatórios dos serviços realizados;

c) A critério da fiscalização: Certidões de regularidade (federal, estadual, municipal, FGTS, INSS);

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão previstas no instrumento contratual.

13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Comunicação do término do serviço

Tendo sido executados integralmente os serviços que compõem o objeto do contrato e estando este, em condições de ser recebido, inclusive com resolução das pendências porventura formalizadas pela fiscalização em check list´s elaborados ao longo da execução contratual, e com a entrega de todos os documentos correlatos ao objeto, a **Contratada** deverá comunicar à **Fiscalização** a conclusão da execução do objeto, por escrito e dentro do prazo de execução contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento definitivo provisório/ definitivo.

A emissão da comunicação acima referida fora do prazo de execução contratual caracterizará atraso, sujeitando a **Contratada** às penalidades cabíveis previstas em contrato.

A **FISCALIZAÇÃO** só aceitará os serviços que estiverem de acordo com os parâmetros definidos nos cadernos de especificações, planejamento e demais especificações técnicas e definições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da rejeição, inclusive quanto a prazos, despesas para sua correção e sanções, caso pertinente. Não será admitido o recebimento provisório de serviço inconcluso.

13.2. Termo de Recebimento Provisório

Constatada a condição de conclusão do objeto através de vistoria pela Fiscalização, o Termo de Recebimento Provisório será emitido por esta fiscalização em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação por escrito da **Contratada**, informando sobre a conclusão do objeto do contrato.

Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas dos serviços ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida acima, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório, bem como, na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo de execução contratual, sujeitando à Contratada à aplicação de sanção.

Para o Termo de Recebimento Provisório, é imprescindível a apresentação dos documentos e atendimento aos itens destacados abaixo:

a) Completa execução e conclusão dos serviços objeto do contrato;

Todos os Termos de Recebimento deverão ser circunstanciados, emitidos em 2 (duas) vias de igual teor e assinado por ambas as partes.

13.3. Termo de Recebimento Definitivo

Até o final do prazo máximo de 90 dias da finalização do serviço, será observado o funcionamento a plena funcionalidade dos equipamentos e/ou instalações, bem como, a não ocorrência de vícios construtivo e realizada vistoria por fiscal do Sesc em Minas, distinto do fiscal titular deste Contrato, sempre que viável, com vista a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Caso sejam constatadas novas pendências, será elaborado relatório específico das pendências identificadas e encaminhado através de notificação à empresa **Contratada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da Vistoria, a fim de que sejam comunicadas e programadas a execução das correções necessárias, dentro do prazo definido pela **Fiscalização** no respectivo instrumento.

O não retorno com a programação da solução das correções apontadas, no prazo constante da notificação, caracterizará descumprimento contratual decorrente de atrasos relacionados ao pleno atendimento às especificações e qualidade contratadas, ficando a Contratada sujeita a aplicação das sanções cabíveis.

Será exigido da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados: aparentes, ocultos ou redibitórios, no limite do prazo de garantia legal assegurada à Administração pelo art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei n° 8.666/93 e o art. 12 da Lei n°8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

As garantias legais deverão ser verificadas tendo como referência no mínimo, as condições e prazos definidos no Manual de Garantias, disponibilizado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** antes da emissão do Termo de Início, bem como, de forma complementar.

Sanadas as pendências e após nova comunicação escrita da **CONTRATADA**, será efetuada Vistoria Final objetivando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 dias contatos da comunicação sobre correção dos vícios e providências, por parte da **CONTRATADA**.

Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, dar-se-á prosseguimento a restituição da garantia, em caso da modalidade caução. As demais garantias, expiram com o término do prazo de vigência.

Todos os Termos de Recebimento deverão ser circunstanciados, emitidos em 2 (duas) vias de igual teor e assinado por ambas as partes.

14. VISITA TÉCNICA

É facultativa a visita ao local para análise e melhor compreensão dos serviços, verificação das condições atuais da área e inclusive casos omissos em documentos e planilha de especificações e quantitativos.

A visita poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h e deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores a sessão de licitação. A LICITANTE deverá agendar previamente a visita com o Sesc em Minas, através dos contatos: comunicacaogcen@sescmg.com.br

Para envio de e-mail, identificar no campo assunto, o objeto e o município a que se refere a solicitação.

A LICITANTE não poderá alegar, sob qualquer pretexto, que desconhecia as condições físicas, especificações, projetos, normas técnicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados.

Quaisquer dúvidas de ordem técnica porventura observadas no local deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, seguindo as orientações presentes no edital.

15. ORIENTAÇÕES GERAIS

À **Contratada** é implicada a total e completa responsabilidade por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.

O objeto poderá contemplar a execução de todos os itens apontados na descrição do objeto ou parte deles, estando os critérios de supressão e acréscimo, quantitativo e qualitativo, em conformidade com este Termo de Referência.

Todos os documentos (especificações técnicas, planilha orçamentária e memorial descritivo) disponibilizados pela **Contratante**, são partes integrantes, junto a este Termo de Referência, do contrato de serviço e devem ser analisadas e conferidas, não sendo aceitas reivindicações posteriores à assinatura do Contrato.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da fiscalização da Contratante. A autorização só terá validade quando formalizada por escrito.

Todos e quaisquer serviços ou atividades necessárias para realização do objeto desta contratação deverão ser previstas em proposta, sendo de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

A escala de trabalho a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da Contratada, os custos com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e períodos noturnos) decorrentes deverão estar incluídos na proposta, para que sejam mantidos o prazo e valor contratual.

Durante a execução dos serviços, as dúvidas técnicas, porventura observadas, deverão ser dirigidas à fiscalização, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Apenas as orientações desta fiscalização terão validade durante a execução dos serviços contratados.

Todos os documentos são complementares entre si constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida, para efeito da composição do preço global dos serviços.

A Contratada é responsável por atentar e cumprir as condições previstas em edital e seus anexos, independente de quaisquer omissões ou erros por ventura identificados, quanto a comunicação, esclarecimentos e conteúdo dos documentos disponibilizados ao longo da contratação ou execução do contrato, pela comissão de licitação e fiscalização do contrato.

As entregas de impressões de cópias destinadas à análise, aprovação e registro nos diversos órgãos e para o Sesc em Minas, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da Contratada, não havendo qualquer tipo de reembolso pelo Sesc em Minas.

As normas técnicas internas do Sesc em Minas serão fornecidas pela Engenharia em momento oportuno, após assinatura do contrato.

Faz parte do escopo do Proponente sem, entretanto, se limitar a:

a. Fornecimento de mão-de-obra direta e indireta, com todos os encargos;

b. Fornecimento de equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios, instrumentos etc.;

c. Fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários à perfeita execução das obras;

d. Movimentação horizontal e vertical de carga;

e. Fornecimento de transporte, carga, descarga e estocagem no local da obra de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios, instrumentos etc.;

f. Fornecimento de água potável para seus trabalhadores;

g. Comprovação do treinamento e certificações, quando aplicáveis, das equipes que desenvolverão os serviços previstos neste escopo;

h. Fornecimento de transporte, alimentação e demais despesas do seu pessoal envolvido nos serviços, a ser aplicado. O alojamento, necessariamente, será fora da área da obra.

i. Fornecimento, montagem e desmontagem de materiais, estruturas, equipamentos e suportes provisórios;

j. Conservação, manutenção e limpeza periódica das áreas direta e indiretamente afetadas pelas obras;

k. O descarte dos resíduos e entulhos será de responsabilidade da **CONTRATADA**, através de caçambas licenciadas de acordo com as normas e exigências municipais.

l. O refazimento de serviços não conformes não acarretará ônus para a **CONTRATANTE;**

m. Ressarcimento ou recomposição de quaisquer danos causados pela **CONTRATADA** à obra ou a terceiros;

n. Os materiais e equipamentos de responsabilidade da **CONTRATADA** deverão ser fornecidos com as características estabelecidas no projeto e especificações técnicas fornecidas e estarão sujeitos à inspeção do SESC-MG.

o. Especial atenção deverá ser dada ao isolamento e sinalização das áreas de riscos direto e indireto provocados pelas obras;

p. Especial atenção também deverá ser dada ao treinamento dos trabalhadores da Contratada quanto ao aspecto comportamental, a fim de garantir a ordem e evitar transtornos à vizinhança.

A empresa **Contratada** deverá entregar um relatório da situação final dos espaços a serem reformados, indicando as tratativas e métodos realizados e futuras manutenções necessárias.

NATHALIA RODRIGUES

Assinado de forma digital por NATHALIA RODRIGUES
Dados: 2026.11.10 16:26:43 -03'00'

Jeferson Antônio Marçal

Assinado de forma digital por Jeferson Antônio Marçal
Dados: 2026.11.10 17:03:41 -03'00'